



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**

Número de Atendimento: 2604056400100043301

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** BEATRIZ LIRA GOMES BOTELHO - **CNPJ/CPF:** 666.394.173-91

**Endereço:** Rua 52 - 195 A - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-140

**Telefone:** (85) 98747-8721

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** Banco Pan S.A

**Nome Fantasia:** Banco Pan

**CPF/CNPJ:** 59.285.411/0001-13

**Endereço de Correspondência:** Avenida Paulista - Andar 12 / nº 1374 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01310-100

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **26/05/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: [meet.google.com/qpt-nwee-cnd](https://meet.google.com/qpt-nwee-cnd)

**Relato:**

Relata a consumidora que possui empréstimo consignado junto ao Banco Pan, vinculado ao benefício assistencial (BPC) de seu filho.

Afirma que, ao receber o cartão, acreditava que poderia utilizá-lo para compras com posterior pagamento por meio de faturas mensais. No entanto, passou a identificar descontos sob a modalidade de Reserva de Margem Consignável (RMC), os quais não teriam sido devidamente esclarecidos no momento da contratação, especialmente quanto à realização de descontos diretamente no benefício de seu filho.

Aduz que não concorda com a forma de cobrança, tendo em vista que os valores descontados aparentam não reduzir significativamente o saldo devedor, gerando a percepção de dívida



**PROCON**  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
MARACANAÚ

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

contínua. Informa, ainda, que tentou contato com a instituição financeira para negociação e regularização da forma de pagamento, porém não obteve êxito, sob a alegação recorrente de indisponibilidade do sistema.

Diante da ausência de solução, a consumidora buscou o Procon para intermediação da demanda.

**Pedido: Requer, ao final, a realização de acordo que possibilite a quitação integral da fatura do cartão, em condições claras e adequadas.**

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 05 de Maio de 2026 .

**PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente**

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 05/05/2026

Ass. do consumidor(a):

**BEATRIZ LIRA GOMES BOTELHO**